



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 231/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA E A
EMPRESA RODRIGUES E LIRA
DISTRIBUIDORA LTDA – ME, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA – ME (RDN)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ nº 10.466.353/0001-35, com sede na Trav. Pedro Gomes nº. 933, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 38.371-150, telefone: (93) 3515 2849, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio Sr. NICOLAU BARATA RODRIGUES brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG: 1397043 SSP/PA e o CPF: 148.146.922-34, residente e domiciliado na Rua Xingu nº. 2726, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS E EPIs.**



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 13	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Betoneira M220L c/Motor 1Cv 2P mono	Martron	und	05	2.056,29	10.281,45
02	Betoneira M400L c/Motor 2Cv 2P mono	Martron	und	05	3.577,04	17.885,20

	VALOR TOTAL					28.166,65

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 20	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Abraçadeira metálica para mangote de 21mm	Negrao	und	680	3,00	2.040,00
02	Abraçadeira sem fim 9mm 3/4 x 1.1/16"	Negrao	und	480	0,75	360,00
03	Abraçadeira sem fim 9mm 7/8 x 1.1/4"	Negrao	und	480	0,85	408,00
04	Abraçadeira sem fim 9mm 1 x 1.1/2"	Negrao	und	480	2,15	1.032,00
05	Abraçadeira sem fim 9mm 1/2 x 3/4"	Negrao	und	480	1,45	696,00
06	Abraçadeira tipo U 3/4"	Negrao	und	480	0,25	120,00
07	Abraçadeira tipo U 1.1/2"	Negrao	und	465	0,60	279,00
08	Adesivo araldite 16 g	Negrao	tubo	175	13,05	2.283,75
09	Adesivo cascola 195 gr	Henkel	lata	71	13,05	926,55
10	Adesivo silicone alta temperatura 50 gr.	Brascoved	tubo	218	4,55	991,90
11	Adesivo para juntas de motores 3M	3m	unid	200	7,35	1.470,00
12	Adesivo super bonder 3 gr.	Negrao	tubo	285	4,35	1.239,75
13	Adesivo tipo cascorez c/bico aplicador 500 gr.	Negrao	und	175	12,60	2.205,00
14	Adesivo tipo durepox 100 gr. 2 horas	Negrao	und	217	7,25	1.573,25
15	Anel de vedação p/bacia sanitario	Pulvitec	und	310	7,15	2.216,50
16	Assento sanitário almofadado cores diversas	Durin	und	197	58,75	11.573,75
17	Assento sanitário almofadado infantil	Astra	und	40	38,63	1.545,20
18	Assento sanitário PVC cores diversas	Astra	und	210	20,30	4.263,00
19	Basculante para banheiro 40x40	Clm	und	82	32,85	2.693,70
20	Bóia automática p/caixa d'água	Anauger	und	74	27,05	2.001,70
21	Bóia para caixa D'água 3/4 plástica	Orca	und	95	6,75	641,25
22	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica	Orca	und	90	7,65	688,50
23	Tubo descarga p/ caixa desc 1,60 sob	Astra	und	120	11,10	1.332,00
24	Caixa de descarga PVC completa	Astra	und	170	34,10	5.797,00
25	Caixa de descarga pvc capacid. 6,0 litros	Astra	und	65	28,65	1.862,25
26	Caixa de descarga pvc capacid. 9,0 litros	Astra	und	65	29,60	1.924,00
27	Caixa sif. QD Br 100x100x50	Fortlev	und	105	6,25	656,25
28	Caixa sif. QD Br 150x185x75	Astra	und	105	28,76	3.019,80
29	Caixa sif. QD Br 250x172x50	Amanco	und	105	39,65	4.163,25
30	Parafuso p/ vaso sanitário S 10	Negrao	pct	200	1,95	390,00
31	Sifão sanfonado triplo universal	Herc	und	92	18,85	1.734,20
32	Sifão sanfonado universal saída DN 38/40/48/50mm	Herc	und	152	4,90	744,80
33	Sifão sanfonado copo universal	Amanco	und	152	14,50	2.204,00
34	Sifão sanfonado duplo universal	Herc	und	152	9,25	1.406,00
35	Espud – bolsa emborrachada p/ tubo de 40 mm	Astra	und	160	2,50	400,00

	VALOR TOTAL					66.882,35



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 23	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	Forro em lambril PVC	Polifort	m2	4.900	14,50	71.050,00
02	Roda forro tipo "U" PVC	Polifort	mt	3.200	5,86	18.752,00
03	Emenda para forro PVC	Polifort	mt	3.200	3,89	12.448,00

	VALOR TOTAL					102.250,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 24	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 500 litros	Fortlev	und	28	184,00	5.152,00
02	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 1.000 litros	Fortlev	und	45	250,75	11.283,75
03	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 2.000 litros	Fortlev	und	26	815,90	21.213,40
04	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 3.000 litros	Fortlev	und	35	1.215,85	42.554,75
05	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 5.000 litros	Fortlev	und	28	2.112,55	59.151,40
06	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 7.000 litros	Fortlev	und	11	2.792,70	30.719,70
07	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 10.000 litros	Fortlev	und	15	3.545,00	53.175,00
08	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,52 metros para caixa de 1.000 litros.	Fortlev	und	11	128,00	1.408,00
09	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 1,89 metros para caixa de 2.000 litros.	Fortlev	und	11	289,70	3.186,70
10	Tampa de caixa d'água de polietileno com diâmetro de aproximadamente 2,45 metros para caixa de 5000 litros.	Fortlev	und	13	521,45	6.778,85
11	Tampa de caixa d'água de fibra para caixa de 10.000 litros.	Fortlev	und	08	1.010,80	8.086,40

	VALOR TOTAL					242.709,95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 29	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Piso cerâmico PEI IV	Incopisos	m2	7.000	19,45	136.150,00
02	Piso cerâmico PEI V	Incopisos	m2	7.100	19,45	138.095,00
03	Piso Porcelanato de 1ª qualidade	Delta	m2	8.500	55,43	471.155,00

	VALOR TOTAL					745.400,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 39	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC	Fortlev	und	150	0,35	52,50
02	Adaptador curto soldável 25x3/4" PVC	Fortlev	und	150	0,55	82,50
03	Adaptador curto soldável 32/1" PVC	Fortlev	und	100	1,05	105,00
04	Adaptador curto soldável 40x1.1/4" PVC	Fortlev	und	100	1,90	190,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

05	Adaptador curto soldável 50x1.1/2" PVC	Fortlev	und	100	2,30	230,00
06	Adaptador em pvc p/ mangueira de 1/2	Durin	und	100	1,35	135,00
07	Adaptador em pvc p/ mangueira de 3/4	Fortlev	und	60	1,50	90,00
08	Flange de pvc, dn 20 mm, sem furos	Fortlev	und	60	4,50	270,00
09	Flange de pvc, dn 25 mm, sem furos	Fortlev	und	60	6,60	396,00
10	Flange de pvc, dn 32 mm, sem furos	Fortlev	und	60	8,20	492,00
11	Flange de pvc, dn 40 mm, sem furos	Fortlev	und	60	9,40	564,00
12	Flange de pvc, dn 50 mm, sem furos	Fortlev	und	50	9,80	490,00
13	Flange de pvc, dn 60 mm, sem furos	Fortlev	und	50	16,45	822,50
14	Adesivo PVC tubo com 17 gr.	Amanco	und	300	1,40	420,00
15	Adesivo PVC tubo com 75gr.	Amanco	tubo	470	3,30	1.551,00
16	Adesivo PVC tubo c/ 175gr. com pincel	Amanco	pote	270	8,60	2.322,00
17	Bucha de redução rosc. 3/4" x 1/2"	Amanco	und	50	0,65	32,50
18	Bucha de redução sold. longa 32x20mm	Amanco	und	50	1,40	70,00
19	Bucha de redução sold. longa 50x25mm	Amanco	und	50	2,45	122,50
20	Bucha de redução sold. longa 60x50mm	Amanco	und	50	4,55	227,50
21	Bucha de redução sold. curta 25x20mm	Amanco	und	90	0,45	40,50
22	Bucha de redução sold. Longa 50x40mm	Amanco	und	50	3,85	192,50
23	Bucha de redução sold. Longa 50x32mm	Amanco	und	50	3,50	175,00
24	Bucha de redução sold. curta 32x20mm	Amanco	und	50	0,45	22,50
25	Bucha de redução sold. curta 32x25mm	Amanco	und	50	0,50	25,00
26	Bucha de redução sold. curta 40x25mm	Amanco	und	50	0,85	42,50
27	Bucha de redução sold. curta 50x32mm	Amanco	und	50	1,75	87,50
28	Bucha de redução sold. curta 50x40mm	Amanco	und	50	2,00	100,00
29	Bucha de redução sold. curta 50x25mm	Amanco	und	50	1,60	80,00
30	Bucha de redução sold. longa 75x50mm	Amanco	und	50	8,00	400,00
31	Redução em pvc de 75x50mm	Amanco	und	50	8,05	402,50
32	Redução em pvc de 75x40mm	Amanco	und	50	7,90	395,00
33	Redução em pvc de 75x32mm	Amanco	und	50	7,70	385,00
34	Redução em pvc de 75x25mm	Amanco	und	50	7,70	385,00
35	Tampão de pvc 1" de rosca	Amanco	und	65	2,10	136,50
36	Tampão de pvc 1.1/4" de rosca	Amanco	und	60	2,80	168,00
37	Tampão de pvc 1/2" de rosca	Amanco	und	80	0,80	64,00
38	Tampão de pvc 2" de rosca	Amanco	und	60	3,50	210,00
39	Tampão de pvc 3/4" de rosca	Amanco	und	80	1,14	91,20
40	TE 90° soldável de 60MM	Fortlev	und	60	10,50	630,00
41	Tubo de pvc 1" de rosca	Amanco	und	50	28,00	1.400,00
42	Tubo de pvc 1/2" de rosca	Amanco	und	50	21,00	1.050,00
43	Cap esg. 100mm	Amanco	und	140	4,20	588,00
44	Cap esg. 150mm	Amanco	und	140	23,45	3.283,00
45	Cap esg. 40mm	Amanco	und	140	1,66	232,40
46	Cap esg. 50mm	Amanco	und	140	1,85	259,00
47	Cap esg. 75mm	Amanco	und	130	3,71	482,30
48	Cap soldável de 110mm	Amanco	und	60	40,60	2.436,00
49	Cap soldável de 20mm	Amanco	und	1.070	0,85	909,50
50	Cap soldável de 25mm	Amanco	und	870	0,85	739,50
51	Cap soldável de 32mm	Amanco	und	260	1,22	317,20

	VALOR TOTAL					24.394,60



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 43	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Nipel em pvc 1/2"	Amanco	und	130	0,35	45,50
02	Nipel em pvc 3/4"	Amanco	und	130	0,50	65,00
03	Nipel em pvc 1"	Amanco	und	80	0,65	52,00
04	Nipel pvc para mangote 1.1/2"	Amanco	und	80	1,70	136,00
05	Bucha Redução em pvc 1" x 1/2"	Amanco	und	80	0,89	71,20
06	Bucha Redução em pvc 1.1/2" x 1"	Amanco	und	80	1,70	136,00
07	Bucha Redução em pvc 1.1/2" x 1.1/4"	Amanco	und	80	2,40	192,00
08	Bucha Redução em pvc 1.1/2" x 3/4"	Amanco	und	80	2,00	160,00
09	Bucha Redução em pvc 1.1/4" x 1"	Amanco	und	80	2,20	176,00
10	Bucha Redução em pvc 2" x 1"	Amanco	und	80	2,60	208,00
11	Bucha Redução em pvc 2" x 1.1/4"	Amanco	und	80	2,80	224,00
12	Bucha Redução em pvc 2" x 3/4"	Amanco	und	80	2,50	200,00
13	Bucha Redução em pvc 1 1/4" x 3/4"	Amanco	und	80	19,00	1.520,00
14	Cap roscavel de pvc 1/2"	Amanco	und	130	0,50	65,00
15	Cap roscavel de pvc 3/4"	Amanco	und	130	0,80	104,00
16	Te 100x100mm esgoto	Amanco	und	250	6,60	1.650,00
17	Te 40x40mm esgoto	Amanco	und	400	1,50	600,00
18	Te 50x50mm esgoto	Amanco	und	400	3,00	1.200,00
19	Te 90° soldável de 110mm	Amanco	und	110	81,00	8.910,00
20	Te 90° soldável de 20mm	Amanco	und	550	0,40	220,00
21	Te 90° soldável de 25mm	Amanco	und	500	0,60	300,00
22	Te 90° soldável de 32mm	Amanco	und	400	1,70	680,00
23	Te 90° soldável de 40mm	Amanco	und	300	4,40	1.320,00
24	Te 90° soldável de 50mm	Amanco	und	200	4,50	900,00

	VALOR TOTAL					19.134,70

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 46	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Supercal White Pct c/ 5 Kg	White titas	und	60.600	7,61	461.166,00

	VALOR TOTAL					461.166,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 47	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Aditivo acelerador de pega com 18 litros	Otto baumgart	balde	210	140,89	29.586,90
02	Aditivo impermeabilizante balde com 18 litros	Otto baumgart	balde	340	95,39	32.432,60
03	Manta liquida balde com 18 kg	Quartzolit	balde	235	185,65	43.627,75
04	Manta térmica de alumínio dupla face, espessura 0,128 mm, gramatura 0,135 kg/m², resistência a perfuração 15,05 kg/cm, redução temp. Ambiente até 9,5°	Litfoil	m²	4.925	4,03	19.847,75
05	Massa Asfáltica - carbolastico nº 1 1Kg	Otto baumgart	und	6.950	26,41	183.549,50
06	Neutrol galão 3,6 lts	Otto baumgart	galão	1.180	90,25	106.495,00
07	Neutrol lata 18 lts	Otto baumgart	balde	640	314,06	200.998,40
08	Sika topo nº. 1, 3,600 litros	Quartzolit	galão	370	22,01	8.143,70
09	Sika topo nº. 2, 3,600 litros	Quartzolit	galão	365	23,48	8.570,20
10	Vedacit 18 lt.	Otto baumgart	balde	480	95,39	45.787,20

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

11	Vedacit 3,6 lt	Otto baumgart	galão	760	38,89	29.556,40
12	Vedalit 18 lt	Otto baumgart	balde	760	135,75	103.170,00
13	Vedalit 3,6 lt	Otto baumgart	galão	760	30,82	23.423,20
14	Vedalit de 1.000 ml	Otto baumgart	litro	870	13,20	11.484,00
15	Vedapren fast Otto 5kg	Otto baumgart	und	640	109,34	69.977,60
16	Veda calha 280 gr, transparente	Tekbond	und	370	10,89	4.029,30

	VALOR TOTAL					920.679,50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 49	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Telha de barro dupla capa canal em cerâmica	Tramontin	und	45.000	1,21	54.450,00
02	Telha de barro para capote	Tramontin	und	2.000	3,00	6.000,00

	VALOR TOTAL					60.450,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 50	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Cumeeira de fibrocimento art. Tda inferior	Brasilit	und	1.150	7,89	9.073,50
02	Cumeeira de fibrocimento art. Tda superior	Brasilit	und	1.000	7,89	7.890,00
03	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Inferior	Brasilit	und	1.000	7,89	7.890,00
04	Cumeeira de fibrocimento art. TTX Superior	Brasilit	und	1.000	7,89	7.890,00
05	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 cm	Brasilit	und	8.000	12,40	99.200,00
06	Telha de fibrocimento 5mm 1,83 x 1,10 m	Brasilit	und	3.800	45,15	171.570,00
07	Telha de fibrocimento 5mm 2,44 x 1,10 m	Brasilit	und	3.800	59,25	225.150,00
08	Telha Transl. Incolor 2,44x0,50	Brasilit	und	1.200	23,44	28.128,00

	VALOR TOTAL					556.791,50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 51	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Cimento saco 50 kg	Poty	saco	86.250	31,80	2.742.750,00
						2.742.750,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 52	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Bomba submersa 800 – SAPO	Anauger	und	33	382,00	12.606,00
02	Bomba centrifuga 1 CV, 1.1/2 bivolt	Schneider	und	13	683,00	8.879,00
03	Bomba centrifuga 1 CV, 1.1/4 bivolt	Schneider	und	13	683,00	8.879,00
04	Bomba injetora 3/4" VC, com bico injetor	Schneider	und	18	1.012,24	18.220,32
05	Bomba injetora 1 CV, com bico injetor	Schneider	und	18	1.151,22	20.721,96
06	Bomba submersa 1,5 CV para poço artesiano	Schneider	und	19	1.622,40	30.825,60
07	Bomba submersa 900 – sapo	Anauger	und	18	426,00	7.668,00

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

08	Bomba centrifuga mono 3/4" ref. 2010	Schneider	und	13	565,80	7.355,40
09	Bomba injetora mono 2,0 cv mbt-1 t1-26	Schneider	und	13	1.367,80	17.781,40
10	Bomba injetora 1,0 cv mbi-15 (modelo ref. Shineider ou equilibante)	Schneider	und	13	802,00	10.426,00
11	Bomba injetora (mb1-1) 1 - 151 msc 60 1/2, sucção 1.1/4, recalque 3/4 rpm 3500. (ref. Shineider ou equilibante)	Schneider	und	15	1.151,00	17.265,00

	VALOR TOTAL					160.627,68

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 6.131.402,93 (Seis Milhões, Cento e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 015/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 013/2019.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTAMIRA – SEMAD

04 123 0004 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04 123 0004 2.017 – Manutenção do Setor de Suprimentos e Serviços

04 123 0004 2.022 – Manutenção da Segurança Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2.003 – Manutenção da Residência Oficial

04 122 0002 2.005 – Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira

04 122 0002 2.006 – Manutenção do Centro de Eventos de Altamira

04 122 0002 2.011 – Manutenção da Comissão de Defesa Civil

04 122 0002 2.007 – Manutenção do Chão Legal

04 122 0002 2.010 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

02 061 0003 2.014 – *Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Altamira*
24 722 0038 2.206 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ALTAMIRA - SEFIN

04 123 0005 2.024 – *Manutenção da Secretaria de Finanças*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA DE ALTAMIRA - SEOVI

15 451 0037 2.193 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura.*
15 451 0037 1.045 – *Construção e Recuperação da Infraestrutura Rural.*
17 511 0037 1.073 – *Perf. Poço Artesiano Com. Cupiúba e Adjac Em. Impos. Ver. Agnaldo Rosas e Assis Cunha..*
15 608 0037 2.194 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros.*
15 608 0037 2.195 – *Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento.*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE ALTAMIRA - SEPLAN

04 121 0034 2.177 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento*
04 122 0034 2.178 – *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Castelo de Sonhos*
04 122 0034 2.179 – *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Cachoeira da Serra*
04 122 0034 2.180 – *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Canopus*
04 122 0034 2.181 – *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRITAL – Vila Cabocla*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE ALTAMIRA - SEMAT

18 122 0036 2.184 – *Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.*
18 122 0036 2.186 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente.*
18 122 0036 2.189 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário.*
18 541 0036 2.191 – *Manutenção do Viveiro Municipal.*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*
4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*
4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEMINF

15 451 0041 1.048 – *Construção e/ou Recuperação da Orla do Cais*
15 451 0041 1.049 – *Const. Rec. e Reforma da Infraestrutura Urbana*
15 451 0041 1.050 – *Produção de Artefatos Pré-Moldados*
15 451 0041 1.051 – *Construção Reforma e Adaptação de Praças e Parques*
15 451 0041 1.052 – *Instalação de Parques*
15 451 0041 1.053 – *Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos*
15 451 0041 1.054 – *Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública*
15 451 0041 1.056 – *Implant. e Ampl. Do Sistema de Abastecimento de água*
15 451 0041 1.068 – *Const. de Praça no Bairro Buriti*
15 451 0041 2.198 – *Manut. da Sec. Mun. Infraestrutura Urbana – SEMINF*
15 451 0041 2.203 – *Manut. do Serviços de Limpeza Pública – DLP*
15 452 0041 2.199 – *Manut. do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN*
17 512 0041 1.069 – *Imp. Sist. De Dist. Água no bairro Paixão de Cristo – Emend. Impos. Ver. Isaac Costa*
17 512 0041 2.200 – *Manut. do Sist. de Abastecimento de Água - COSALT*
25 752 0041 2.201 – *Manut. do Departamento de Iluminação Pública – DIP*
26 452 0041 2.202 – *Manutenção do Centro de Transporte*
3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*



4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de construção diversos, elétricos e EPIs de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

SRP nº 015/2019 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, 30 (trinta) dias, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de materiais de construção diversos, elétricos e EPIs ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos equipamentos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICIPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - CONTRATANTE, mediante nomeação do servidor Sr. JEFERSON MAIKO LINS MENDES – Matrícula: 04155 Portaria nº. 007/2018 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 015/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 22 de fevereiro de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA – ME
Nicolau Barata Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF _____

2 - _____ - CPF _____